DECRETO Nº 1.899 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1984.

*(Publicado no DOE 522 de 24 de Fevereiro de 1984)*

 O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Art. 70 da Constituição Estadual,

 R E S O L V E:

 Art. 1º - Criar, Em Riachuelo, Município de Ji-Paraná, as seguintes escolas multigraduadas:

1. Escola Rio Amazonas, localizada na linha 90, gleba Vida Nova, lote 55;
2. Escola Rio Jamari, localizada na linha 86, Projeto Vida Nova;
3. Escola Rio Javari, localizada na linha 74, gleba 36, lote 15;
4. Escola Rio Mamoré, localizada na linha 94, gleba 36, Projeto Vida Nova;
5. Escola Rio Paraná, localizada na linha 98, gleba 02, lote 08;
6. Escola Rio Parnaíba, localizada na linha 102, gleba 02, lote 50;
7. Escola Rio Tocantins, localizada na linha 90, Projeto Vida Nova

 Art. 2º - As escolas criadas na forma de artigo anterior, passarão, a partir da vigência deste decreto, à administração da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, à quem, por sua Secretaria Municipal de Educação, caberá dispor sobre funcionamento das mesmas.

 Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 1984.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Governador